

id: 2912815

*** DGJUR - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0039379-50.2017.8.19.0000 Assunto: Desconsideração da Personalidade Jurídica / Sociedade / Empresas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 9 VARA CÍVEL Ação: 0103400-86.2004.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00386302 - AGTE: GENILSON ADOLFO LINS PATRICIO ADVOGADO: WILSON SILVEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-098383 AGDO: SYDON EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA REP/P/CURADOR ESPECIAL AGDO: ROSELITO LIMA CHAVES AGDO: AILTON BATISTA DOS SANTOS AGDO: CLAUDETE DA SILVA REGO DEF.PUBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** Ementa: Defensoria Pública Ementa: PRETENSÃO A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA EXECUTADA, AO ARGUMENTO DE QUE TEVE SEU ENCERRAMENTO IRREGULAR E DE QUE NÃO POSSUI BENS PARA SATISFAZER A OBRIGAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL, QUE EXIGE, PARA A DESCONSIDERAÇÃO DA AUTONOMIA PATRIMONIAL, A CONFIGURAÇÃO DO ABUSO DA PERSONALIDADE, CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE, OU PELA CONFUSÃO PATRIMONIAL, NÃO OBSERVADOS NO PARTICULAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. FABIO DUTRA e DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES.

002. APELAÇÃO 0200961-90.2016.8.19.0001 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 32 VARA CÍVEL Ação: 0200961-90.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00685276 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO DE FÁRIA CORBO OAB/RJ-067987 ADVOGADO: WILSON SILVA WAISE FILHO OAB/RJ-090688 ADVOGADO: ANDREA DA FONSECA REIS COIMBRA OAB/RJ-097641 APELADO: CONSORCIO CEVERA CENTRAL DE VEICULOS RECUPERADOS DE ROUBO E FURTO ADVOGADO: ANDREA DA FONSECA REIS COIMBRA OAB/RJ-097641 **Relator: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** Ementa: DIREITO CIVIL. IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE VALORES RELATIVOS ÀS DIÁRIAS DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULO. VEÍCULO REMOVIDO PARA DEPÓSITO DENOMINADO PÁTIO LEGAL EM DECORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAL. NOTIFICAÇÃO INFRUTÍFERA DO APELANTE PARA PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS. INAPLICABILIDADE DO ART. 262, DO CTB, HAJA VISTA NÃO DECORRER O ACAUTELAMENTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. DEVIDA A COBRANÇA/EXECUÇÃO DA INTEGRALIDADE DO VALOR DAS DIÁRIAS. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. FABIO DUTRA e DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES.

003. APELAÇÃO 0071788-81.2014.8.19.0001 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 47 VARA CÍVEL Ação: 0071788-81.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00691173 - APELANTE: ADRIANA BEZERRA DE FREITAS ADVOGADO: RODRIGO HAINES SUL OAB/RJ-138705 APELADO: MAURICIO DA COSTA APELADO: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA COSTA ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE MADURO VELLOSO OAB/RJ-084880 ADVOGADO: ANILDO SANTOS PRADO JUNIOR OAB/RJ-118624 **Relator: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO MANIFESTADOS POR PROMITENTES COMPRADORES DE IMÓVEIS PENHORADOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO SUMULAR Nº 84 DO COL. STJ. NECESSIDADE, CONTUDO, DE DEMONSTRAÇÃO DA POSSE, SEJA DIRETA OU INDIRETA COM A QUITAÇÃO DO PREÇO. PRECEDENTES DA CORTE NACIONAL E DESTES TJRJ. ATIVIDADE PROBATÓRIA NÃO OPORTUNIZADA EM DOIS DOS FEITOS. VÍCIO DE INTIMAÇÃO DO PATRONO DO RÉU NO TERCEIRO. DEMANDAS DE ALTA INDAGAÇÃO FÁTICA. AÇÃOAMENTO DO PODER INSTRUTÓRIO DO JUIZ DE OFÍCIO PARA ESCLARECER, AO MENOS, A CADEIA DOMINIAL DOS IMÓVEIS SUBJACENTES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 370 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. ANULAÇÃO, DE OFÍCIO, DA R. SENTENÇA. Conclusões: Por unanimidade de votos, anulou-se a sentença de ofício, tornando prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. FABIO DUTRA e DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES.

004. APELAÇÃO 0004829-39.2003.8.19.0026 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: ITAPERUNA CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0004829-39.2003.8.19.0026 Protocolo: 3204/2017.00697094 - APELANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUNA PROC.MUNIC.: FABIO BARBOSA DA SILVA APELADO: FABRICA DE CALÇADOS J.S. LTDA **Relator: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** Ementa: DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OCORRIDA EM JANEIRO DOS EXERCÍCIOS DE 1999 E 2000. AÇÃO PROPOSTA EM 17.12.2003. EDILIDADE QUE FOI INTIMADA A APRESENTAR O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO E QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NO PRAZO LEGAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 106 DO STJ. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUE É MANTIDO. DESPROVIMENTO DO APELO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. FABIO DUTRA e DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES.

005. APELAÇÃO 0310983-89.2014.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL Ação: 0310983-89.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00685248 - APELANTE: ANTONIO JORGE DA SILVA COSTA APELANTE: MAILSON GONÇALVES SOUZA ADVOGADO: KATIA SILENE SILVA COUTINHO OAB/BA-018088 ADVOGADO: DYOGO BORGES OLIVEIRA SILVA OAB/RJ-170140 APELADO: CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE- INVESTVALE ADVOGADO: MARIA APARECIDA MIRANDA TERRIGNO OAB/RJ-059297 **Relator: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** Ementa: DIREITO CIVIL. COBRANÇA DE COTAS DE CAPITAL PERANTE O CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES ENCERRADA EM 30/12/2005. DEMANDA AJUIZADA EM 16/05/2012. DECURSO DO PRAZO DE TRÊS ANOS PREVISTO NO ART. 206, §3º, II DO CÓDIGO CIVIL. PRESCRIÇÃO OPERADA. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO QUE, RECONHECÍVEL DE OFÍCIO, ANTES MESMO DA CITAÇÃO,